

10.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, exigíveis nos termos do presente aviso, determina a exclusão do procedimento.

10.7 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11 — Métodos de selecção e critérios gerais:

11.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista Profissional de Selecção (E. P.S.) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimento (P.C.) — visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A prova revestirá a forma escrita e terá a duração de duas horas, com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada a legislação de suporte não anotada, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores.

O programa da prova será o seguinte:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro (Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), incidindo sobre os temas seguintes: formação, celebração e cessação dos contratos, férias, faltas e licenças, horários de trabalho e remunerações;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro) e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas);

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas); e

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código de Procedimento Administrativo), incidindo sobre os temas seguintes: princípios gerais, delegação de poderes, notificações e prazos, e audiência de interessados.

b) Entrevista Profissional de Selecção (E. P.S.) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo artigo 33.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o júri deliberou aplicar, apenas, os seguintes métodos de selecção obrigatórios: prova de conhecimentos ou avaliação curricular, consoante a natureza dos candidatos. Os métodos de selecção obrigatórios supra-referidos serão complementados com a Entrevista Profissional de Selecção.

11.4 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, o método de selecção complementar (Entrevista Profissional de Selecção) poderá ser aplicado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11.5 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11.6 — Sistema de classificação final:

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras

do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 70\%) + (E. P.S. \times 30\%)$$

b) Para os demais candidatos:

$$C.F. = (P.C. \times 70\%) + (E. P.S. \times 30\%)$$

sendo:

C.F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E. P.S. = Entrevista Profissional de Selecção

P.C. = Prova de Conhecimentos

11.7 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C. e da, E. P.S., bem como os sistemas de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectivas fórmulas classificativas constam de acta de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — As notificações dos candidatos serão efectuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Publicitação de lista(s): A(s) lista(s) unitária(s) de ordenação final, após homologação, será/serão publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada(s) em lugar visível e público no edifício dos Paços do Município e disponibilizada(s) em www.cm-amadora.pt.

4 de Maio de 2011. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 34/P/2009, de 26 de Outubro de 2009, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

304680029

Aviso n.º 11639/2011

Para os devidos efeitos e ao abrigo do n.º 5, do artigo 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, se anuncia que, por meu despacho, datado de 08 de Fevereiro de 2011, autorizei, o regresso da licença sem retribuição de longa duração, da trabalhadora Ermelinda Soares Silva Vaz Pereira, com a categoria de Assistente Operacional, a partir de 01 de Maio de 2011.

5 de Maio de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

304673396

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 11640/2011

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas internas de recrutamento para:

Técnico Superior — Engenheiro Civil (um lugar); Assistente Técnico — Desenhador (dois lugares); Assistente Técnico — Administrativo (dois lugares); Assistente Operacional — Fiel de Armazém (um lugar).

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º do Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os interessados de que se encontram afixadas em local visível e público e na página electrónica do município, www.cm-amarante.pt, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos, a que se refere o aviso n.º 24693/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 231, de 29 de Novembro de 2010.

18 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu*.

304695785

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 11641/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 11 de Março de 2011, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do art. 74 e na alínea b) do n.º 2, do artigo 73 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de

Janeiro, nomeei para o exercício das funções de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Senhor Vereador em Regime de Permanência Dr. Pedro António Vaz Cardoso, a Dr.ª Carolina José Neto Pessoa dos Santos, com efeitos a partir de 13 de Março do corrente ano.

9 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

304661018

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso (extracto) n.º 11642/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 13208/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 126, de 01 de Julho de 2010 e de acordo com a lista unitária de ordenação final, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Serviços Gerais) para exercer funções no Serviço de Desporto do Gabinete de Desporto e Associativismo, com início a 02/05/2011, posição 1.ª e nível remuneratório 1, com João Daniel de Sá Guerreiro Palma e Maria Eugénia Azenha Natário Monteiro.

11 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

304681609

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 11643/2011

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 08 de Abril de 2011, na sequência da conclusão com sucesso do estágio, no âmbito do concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 09/04/2010, para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira de Técnico de Informática e categoria de Técnico de Informática Adjunto (carreira não revista), por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi celebrado um aditamento ao contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de Técnico de Informática Adjunto, nível 1, com efeitos reportados a 07 de Março de 2011, do trabalhador João Alves Assunção, posicionado no escalão 1/índice 209, da tabela remuneratória constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março.

17 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

304693646

Aviso n.º 11644/2011

Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, notificam-se os interessados de que se encontra afixada em local visível e público e na página electrónica www.cm-entroncamento.pt, a convocatória para a realização da prova escrita de conhecimentos, referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5768/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25/02/2011.

Informam-se ainda os candidatos excluídos da faculdade concedida pelo artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17 de Maio de 2011. — A Presidente do Júri, *Ana Rita Silva Mendes Rafael*.

304693792

Aviso n.º 11645/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente operacional para o sector de aprovisionamento.

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adaptou à Administração Local a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 03 de Maio de 2011, foi determinado a abertura de Procedimento Concursal Comum, para constituição de Relação Jurídica de Emprego

Público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções no Sector de Aprovisionamento, na Divisão de Finanças e Património, o qual se encontra previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Legislação aplicável:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instrução da DGAE, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Funções a exercer no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e em função da atribuição, competência, actividade, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do Município do Entroncamento, nota 39, aprovado para o ano de 2011, a que correspondem funções de grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente:

Receber, armazenar e fornecer, contra requisição, mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo; zelar pelas boas condições de armazenagem dos materiais, arruma-os e retira-os para fornecimento.

3.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada sempre que, no decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupar idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho — Município do Entroncamento, Departamento de Administração Geral e Finanças — Divisão de Finanças e Património.

6 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Nível Habilitacional:

Os candidatos deverão ser detentores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º, com o n.º 1 do artigo 51.º, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e considerando os princípios constitucionais da racionalização, economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, por deliberação camarária de 03 de Maio de 2011, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.